



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense



LIDO, AUTUE-SEE  
INCLUA EM PAUTA

02 SET 2025

1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia  
Assembleia Legislativa

02 SET 2025

Protocolo: 1184

PROJETO DE LEI

Nº 1051/25

AUTOR : DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

Institui, no âmbito do Estado de Rondônia,  
o Dia de São Miguel Arcanjo, a ser  
celebrado, anualmente, em 29 de setembro.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:**

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Estado de Rondônia, o Dia de São Miguel Arcanjo, a ser celebrado, anualmente, em 29 de setembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem por finalidade homenagear São Miguel Arcanjo, reconhecendo sua importância histórica e sua relevância para a fé católica do povo rondoniense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 01 de setembro de 2025.

**DELEGADO CAMARGO  
Deputado Estadual – REPUBLICANOS**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR : DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS			
<b>JUSTIFICATIVA</b>			

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado de Rondônia, o **Dia de São Miguel Arcanjo**, a ser celebrado em 29 de setembro, data já consagrada pela tradição da Igreja Católica em sua homenagem.

São Miguel Arcanjo é reconhecido como o padroeiro da Igreja Universal, além de ser considerado o protetor das famílias, guardião da fé e defensor contra o mal. Sua devoção está fortemente presente em diversas regiões do Brasil, inclusive em Rondônia, mobilizando fiéis em manifestações religiosas, culturais e sociais.

A celebração dessa data não se restringe ao aspecto religioso, mas também se projeta como manifestação cultural e histórica de grande relevância para a população, que, por meio de suas tradições, reafirma valores de fé, solidariedade, esperança e união comunitária.

Assim, a instituição do Dia de São Miguel Arcanjo no calendário oficial do Estado contribuirá para o fortalecimento da identidade cultural, incentivando a preservação de tradições que compõem a memória coletiva do povo rondoniense.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.